



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE CANOINHAS**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º PMC 45/2016**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Em 22/03/2016, o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado, à Travessa Rua 07 de setembro, 205, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 477.740.299-15 e RG n.º 482.932 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado o **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ n.º 82.519.190/0001-12, com sede na Rua Paschoal Apostolo Pitsica, n.º 4860, Florianópolis, SC, e Subseção na cidade de Canoinhas/SC, inscrito no sob n.º CNPJ n.º 82.519.190/0007-08, com sede na Rua Vidal Ramos, 650, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Seccional Catarinense, Sr. Paulo Marcondes Brincas, inscrito na OAB n.º 6599/SC, Residente e Domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, resolvem celebrar o presente instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, por meio do processo de licitação n.º 54/2016, Dispensa de Licitação n.º 06/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O LOCADOR é o legítimo proprietário dos imóveis das matrículas n.º 35.104 e 35.103, localizado no Edifício Centro Empresarial de Canoinhas, esquina das Ruas Felipe Schmidt e Três de Maio, salas 107 e 108, destinado a instalação do Bloco de Notas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO** – O LOCATÁRIO compromete-se a zelar pela segurança e conservação das dependências locadas, bem como, é seu dever mantê-las limpas, além da conservação em bom estado de uso.

**Parágrafo Único** – Fica de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento da taxa de luz da dependência ora locada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** – A presente locação terá como data de início, dia **01.04.2016**, até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por mais 48(quarenta e oito) meses a critério da administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO** – Pela locação da Cláusula Primeira deste instrumento, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por mês.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor do locador, na conta corrente n.º oabcred/sicoob, Ag 3326, conta corrente 870.170-9, CNPJ n.º 82.519.190/0007-08.

**Parágrafo Segundo** – Será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento de eventuais impostos e taxas incidentes sobre a utilização do imóvel locado.

**Parágrafo Terceiro:** o valor do condomínio será pago pelo locatário diretamente Centro Empresarial de Canoinhas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Locação, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, sob a rubrica **3.3.90.39.05 red cod 111**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** – O contrato poderá ser rescindido por infração de qualquer de suas cláusulas ou nas hipóteses da Lei 8.666/93.



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

2

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão do contrato ou não renovação, a Administração terá o prazo de 30 dias para retirada das benfeitorias que podem ser removidas, sem danificar o imóvel.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA** – Rescindido o Contrato, o LOCATÁRIO deverá restituir o bem imóvel para o LOCADOR, integralmente desocupado e em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que é assinado pelas partes Contratantes e testemunhas.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
LOCADOR  
**Paulo Marcondes Brincas**  
Presidente Seccional Catarinense

**Luiz Alberto Rincoski Faria**  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
LOCATÁRIO

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**  
Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
Karina de Cassia Kohler Wendt  
CPF: 004.292.619-00

\_\_\_\_\_  
Roberta Josiane Schafaschek  
CPF: 082.906.499-08